



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

APOSTILA N. 035/2021

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 045/2017, cujo objeto é a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que integram o sistema de climatização dos imóveis do TRESC (Regiões 1, 2 e 4), registramos na presente Apostila:

Valores reajustados a partir de 06 de julho de 2021:

Região 1:

a) o valor unitário de R\$ 135,56 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

b) o valor unitário de R\$ 64,21 (sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

c) o valor unitário de R\$ 90,37 (noventa reais e trinta e sete centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

d) o valor de R\$ 119,30 (cento e dezenove reais e trinta centavos), correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;

e) o valor unitário de R\$ 162,68 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

f) o valor unitário de R\$ 162,68 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

g) o valor unitário de R\$ 325,36 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

h) o valor unitário de R\$ 379,58 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

i) o valor unitário de R\$ 379,58 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

j) o valor unitário de R\$ 867,62 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

k) o valor unitário de R\$ 862,96 (oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao fornecimento de compressores para aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

l) o valor unitário de R\$ 1.084,52 (um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao fornecimento de compressores para aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

m) o valor unitário de R\$ 3.025,81 (três mil, vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

n) o valor unitário de R\$ 650,71 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

o) o valor unitário de R\$ 742,04 (setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

p) o valor unitário de R\$ 704,94 (setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

q) o valor unitário de R\$ 813,39 (oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

r) o valor unitário de R\$ 813,39 (oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h; e

s) o valor unitário de R\$ 1.084,52 (um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

REGIÃO 2:

a) o valor unitário de R\$ 108,45 (cento e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

b) o valor unitário de R\$ 174,29 (cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

c) o valor unitário de R\$ 154,93 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

d) o valor de R\$ 140,99 (cento e quarenta reais e noventa e nove centavos), correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;

e) o valor unitário de R\$ 162,68 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

f) o valor unitário de R\$ 162,68 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

g) o valor unitário de R\$ 379,58 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

h) o valor unitário de R\$ 433,81 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

i) o valor unitário de R\$ 433,81 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

j) o valor unitário de R\$ 867,62 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

k) o valor unitário de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), referente ao fornecimento de compressores para aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

l) o valor unitário de R\$ 1.084,52 (um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao fornecimento de compressores para aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

m) o valor unitário de R\$ 3.025,81 (três mil, vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

n) o valor unitário de R\$ 650,71 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

p) o valor unitário de R\$ 704,94 (setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

q) o valor unitário de R\$ 813,39 (oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

r) o valor unitário de R\$ 813,39 (oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h; e

s) o valor unitário de R\$ 1.084,52 (um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

REGIÃO 4:

a) o valor unitário de R\$ 169,18 (cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

b) o valor unitário de R\$ 135,56 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

c) o valor unitário de R\$ 203,35 (duzentos e três reais e trinta e cinco centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

d) o valor de R\$ 151,83 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;

e) o valor unitário de R\$ 238,59 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

f) o valor unitário de R\$ 225,94 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

g) o valor unitário de R\$ 379,58 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

h) o valor unitário de R\$ 433,81 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

i) o valor unitário de R\$ 542,26 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

j) o valor unitário de R\$ 867,62 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

k) o valor unitário de R\$ 759,16 (setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), referente ao fornecimento de compressores para aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

l) o valor unitário de R\$ 1.084,52 (um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao fornecimento de compressores para aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

m) o valor unitário de R\$ 2.440,17 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos), referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

n) o valor unitário de R\$ 650,71 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

o) o valor unitário de R\$ 704,94 (setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos),

referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h;

p) o valor unitário de R\$ 704,94 (setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h;

q) o valor unitário de R\$ 986,91 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos *Hi-wall inverter* de até 13.000 Btu/h;

r) o valor unitário de R\$ 1.446,02 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos *Hi-wall inverter* acima de 13.000 Btu/h; e

s) o valor unitário de R\$ 1.084,52 (um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Piso-teto ou Cassete *inverter* de até 80.000 Btu/h.

Percentual de reajuste: 8,451877%.

Florianópolis, 12 de agosto de 2021.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento